PROJETO DE LEI Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimento dos cargos a seguir relacionados, os quais passam a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO(S)
Operador de Máquinas Rodoviárias	40	3,15
Servente de Escola	40	2,20
Servente de Escola	20	1,25

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário especialmente dos cargos de Servente de Escola 40 e 20 horas da Lei Municipal 1290 de 01 de setembro de 2015.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 25 dias do mês de março de 2022.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo